



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.393

EMENTA: - CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

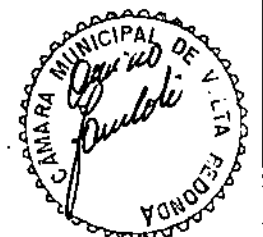
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda, 02 (dois) cargos em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo CC-8, nível 04.
- Art. 2º - Os requisitos para provimento, atribuições e responsabilidades dos cargos são os fixados em Lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes à conta da dotação 001.01.0012.01.3111 da Lei de Meios vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de fevereiro de 1989

Jose Soares Antunes
JOSE SOARES ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2393	10	oo



P. de Lei nº 001/89
Autor: Mesa Diretora
jcaa/.